



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
**Grupo Parlamentar**

Proposta de Lei n.º 26/XVI-1.ª  
Aprova o Orçamento do Estado para 2025

Reposição dos valores das penalizações das pensões dos ex-trabalhadores da Base  
das Lajes entre 2015 e 2023

Proposta de Aditamento

TÍTULO VIII  
Finanças regionais

Capítulo III

Outras disposições relevantes

Artigo 119.º (Novo)  
Reposição dos valores das penalizações das pensões dos ex-trabalhadores da Base  
das Lajes entre 2015 e 2023

É aditado à Lei n.º 32/96, de 16 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º  
82/2023, de 29 de dezembro, um novo artigo 7.º-B, com a seguinte redação:

Artigo 7.º-B

Produção de efeitos

1 – A aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 5.º por força do artigo 7.º-A da presente  
lei às pensões extraordinárias atribuídas aos trabalhadores referidos no artigo 1.º,  
produz efeitos retroativos à data da rescisão dos respetivos contratos.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
**Grupo Parlamentar**

2 - Os trabalhadores a cujas pensões foram aplicadas penalizações entre a data da rescisão dos respetivos contratos e 31 de dezembro de 2023, têm direito, por força da presente lei, à reposição dos montantes correspondentes.

Assembleia da República, 8 de novembro de 2024

Os Deputados,

Paula Santos, António Filipe, Alfredo Maia, Paulo Raimundo

Nota justificativa:

A Lei do Orçamento do Estado para 2024 veio corrigir uma injustiça que recaía sobre os antigos trabalhadores portugueses que prestaram serviço ao destacamento das Forças Armadas dos EUA sedeados na Base das Lajes e se reformaram após a rescisão dos respetivos contratos entre o último semestre de 2015 e dezembro de 2018.

Com efeito, a Lei n.º 32/96, de 16 de agosto, atribuiu um regime de aposentação extraordinária a estes trabalhadores, especialmente bonificado tendo em conta a sua situação específica.

Sucedeu que aos trabalhadores que se aposentaram entre 2015 e 2018 em consequência da redução de pessoal então verificada foram prejudicados pela aplicação do fator de sustentabilidade, ao contrário dos demais.

Essa situação de injustiça foi corrigida em 2023, através da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que deu nova redação ao artigo 7.º-A da Lei n.º 32/96, de 16 de agosto, determinando a eliminação das penalizações impostas às pensões desses trabalhadores, mas com efeitos a partir de janeiro de 2024, ou seja, sem efeito retroativo.

Para que seja feita inteira justiça aos trabalhadores que se aposentaram entre 2015 e 2018 é imperioso que sejam repostos os montantes subtraídos às respetivas pensões



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
**Grupo Parlamentar**

por efeito da aplicação do fator de sustentabilidade. É esse o objetivo da presente proposta.